



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**SECRETARIA:** Diversas

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a aquisição de veículos para as diversas Secretarias e Câmara de Vereadores do Município de Nova Prata.

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001 CÂMARA DE VEREADORES	VEÍCULO 0KM SEDAN Tipo: Sedan; Propulsão: Combustão interna, híbrida ou flex; Cor: sólida, preferencialmente preta Ano de fabricação: mínimo 2026; Potência mínima: 140 cv; Motorização: Compatível com a potência declarada, podendo ser flex, gasolina ou híbrida; Capacidade: Mínima de 5 pessoas; Portas: 04 Portas laterais e uma porta traseira de acesso ao porta-malas; Dimensões: Distância entre eixos: Mínimo 2.680 mm, Comprimento: Mínimo 4.600 mm, Largura: Mínimo 1.780 mm, Altura: Mínimo 1.430 mm; Volume do porta-malas: Mínimo 430 litros; Características: Câmbio: Automático ou CVT; Direção: Elétrica; Combustível: Flex, gasolina ou híbrido; Rodas: Liga leve (mínimo 17); Ar-condicionado: Digital ou automático; Air-bags: Frontais, laterais e de cortina (mínimo 6); Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas; Volante: Regulagem de altura e profundidade; Vidro traseiro: Com desembaçador; Banco do motorista com ajuste de altura; Bancos revestidos em couro ou material equivalente; Banco traseiro bipartido; Tapetes dianteiros e traseiros; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Faróis com regulagem de altura; Câmera traseira para manobras; Sensor de estacionamento traseiro; Luz de condução diurna (DRL); Chave presencial e sistema de partida por botão (Push Start); Itens Avançados de Segurança (ADAS) Obrigatórios; Alerta de colisão frontal (FCW); Frenagem automática de emergência (AEB); Assistente de permanência em faixa (LKA); Controle de cruzeiro adaptativo (ACC); Alerta de ponto cego (BSM); Equipamentos: Sistema de multimídia com tela mínima de 8, Bluetooth e USB; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Demais itens obrigatórios por lei; Manual do proprietário e de manutenção em português. Garantia mínima 3 anos. O veículo deverá ser entregue com películas, nos vidros laterais e traseiro de acordo com a resolução 960/2022 do CONTRAN, IPVA pago e emplacado em nome da Câmara de Vereadores de Nova Prata- Rs, sendo esta a primeira proprietária. Concessionária autorizada pelo fabricante do veículo com distância máxima de 100 Km da sede do Município de Nova Prata RS.	UNIDADE	1	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00
Lote 002 SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	VEÍCULO SUV modelo 2026, motorização mínima de 1.0, com potência máxima: GASOLINA/ETANOL 115CV, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.570mm, largura mínima carroceria de 1.790mm, comprimento total mínimo de 4.300mm, altura Mínima 1.620mm, câmbio manual ou automático, ar Condicionado quente e frio, travas elétricas nas quatro portas, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, alarme, chave com controle remoto para destravamento das portas, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, freios sistema de freios com ABS/EBD/PBA, computador de bordo - com rádio com conexão	UNIDADE	1	R\$ 132.258,00	R\$ 132.258,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	<p>usb, bluetooth e AM/FM, controles do rádio e telefone no volante, desembaçador traseiro, bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro &amp;quot;17&amp;quot;; com calotas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado; air bag duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina; tampa de combustível com abertura remota, Aviso sonoro e visual do cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; Porta- malas com capacidade mínima de 390 litros; Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS</p>				
<p>Lote 003 SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES com as seguintes características mínimas: zero quilômetro; na cor branca; modelo 2026; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 cv; bicombustível (gasolina e etanol); , vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores externos elétricos de fábrica, volante com regulagem de altura e profundidade, rodas aro 16; ou maior de liga leve original de fábrica, auxiliar de subida em rampa, controle de estabilidade, câmera de ré original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro original de fábrica, protetor motor, calha de chuva nas quatro portas, central multimídia com no mínimo 04 alto falantes de fábrica, alarme antifurto de fábrica, ar-condicionado de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de braço, direção mínimo elétrica, limpador e desembaçador do vidro traseiro, transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios ABS/EBD; ar condicionado; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral e 2 airbag coluna; PORTA elétricas nas quatro portas; porta malas de no mínimo 350 litros; sensor de estacionamento traseiro; tapetes dianteiros e traseiros; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. o veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Nova Prata/RS. Garantia mínima 3 anos, livre de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões conta da empresa vencedora. O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 157.374,71</p>	<p>R\$ 314.749,42</p>
<p>Lote 004 SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>VEÍCULO DE CARGA UTILITÁRIO COM CABINE modelo 2026, motorização mínima de 1.3, com potência mínima: 95 cv, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.730mm, largura mínima de 1.730mm, comprimento total mínimo de 4.470mm, altura Mínima 1.570mm, câmbio manual ou automático, ar condicionado quente e frio, travas elétricas nas portas, vidro elétrico nas portas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 02 (dois) passageiros, capacidade mínima de carga 700kg; sistema de freios ABS com EBD; computador de bordo, Sistema de som com Rádio USB/Bluetooth; bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro &amp;quot;15&amp;quot;; com calotas e pneus novos compatíveis com</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 125.197,50</p>	<p>R\$ 125.197,50</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	<p>o modelo ofertado; no mínimo Air bag duplo frontal; comando elétrico de abertura da tampa do tanque de combustível, alerta de uso de cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe compatível; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; tampa traseira com fechadura elétrica e sistema de amortecimento; luz de iluminação da caçamba; Conta-giros, protetor de camba; sistema de alívio de peso na tampa da caçamba; luzes de posição diurnas, volante com regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; controle de estabilidade; Assistente de controle em subidas - HL/Hill Holder; ganchos para amarração de carga na caçamba; Barra de; proteção do vidro traseiro; Grade frontal; Porta-escadas. Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.</p>				
					<b>Total Geral</b> R\$ 746.404,92

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.375/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelo Prefeito, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos automotores destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Educação, visando garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Os veículos serão utilizados para deslocamento de servidores e equipes técnicas, apoio às atividades administrativas e operacionais, fiscalização, acompanhamento de serviços, transporte de materiais e atendimento das demandas institucionais de cada secretaria. A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, proporciona maior segurança, confiabilidade, redução de custos com manutenção e melhor desempenho das atividades públicas, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**2.2** As dotações orçamentárias para contratação pretendida estão previstas no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos, bem como a utilização de Emendas Impositivas para o custeio da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução consiste na realização de pregão eletrônico para a aquisição de veículos, visando atender de forma eficiente às necessidades do órgão, com contratação imediata e fornecimento conforme as quantidades previamente definidas. A aquisição contempla veículos novos, zero quilômetro, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança e eficiência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. O modelo de contratação por meio de pregão eletrônico possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta das quantidades estimadas contribui para o adequado planejamento da frota, padronização dos veículos, redução de custos operacionais e maior controle na execução contratual, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

**3.2** O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

**3.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.4** Será fornecida garantia mínima de 3 (três) anos. Durante esse período, a manutenção corretiva e a respectiva mão de obra estarão incluídas, sem custo adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos cobertos pela garantia.

**3.4.1** As revisões periódicas obrigatórias, previstas no manual do fabricante, seja por quilometragem ou por período, terão a mão de obra custeada pela contratada durante o prazo de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**3.4.1.1** As peças eventualmente necessárias nas revisões periódicas ou em manutenções não cobertas pela garantia serão custeadas pela Administração, salvo quando se tratar de substituição decorrente de defeito de fabricação, hipótese em que também deverão ser fornecidas sem ônus.

**3.5** Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão dos veículos, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não podendo estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município.

**3.6.** Em não sendo mais úteis para a Secretaria requisitante, ela deverá repassar, caso ainda em condições de uso, às demais unidades da Administração para avaliação de possibilidade de reutilização.

**3.7.** Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os bens deverão ser leiloados.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com **critério de julgamento por menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 9.379/2023.

**4.2.1** O critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se em razão da necessidade administrativa de vinculação específica das despesas às respectivas dotações orçamentárias. No caso da Secretaria de Saúde, um dos veículos será custeado por duas dotações distintas, sendo necessário o desmembramento do objeto em itens separados, uma vez que o sistema utilizado pela Administração não permite a vinculação de mais de uma dotação orçamentária ao mesmo item. Dessa forma, a adoção do julgamento por lote possibilita a reunião dos itens correspondentes ao mesmo veículo em um único grupo, garantindo a contratação integral do objeto, preservando a padronização, evitando prejuízos à execução contratual e assegurando maior eficiência na gestão administrativa e orçamentária da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**4.3** Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

**4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b)** Apresentar documento comprobatório que ateste ser uma concessionária ou revendedor autorizado, conforme exigido pela Lei 6.729/79 (Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre).

**c)** Para fins de comprovação da capacidade técnica e garantia da operacionalidade do equipamento, a licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo do veículo completo e atualizado, em língua portuguesa, permitindo a correta identificação do objeto contratado;

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**5.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.** Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS.

**5.2.1.** Os veículos deverão ser entregues juntamente com o manual de uso e manutenção do veículo, também conhecido como manual do proprietário.

**5.3.** Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão dos veículos, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não pode estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município.

**5.4** O licitante, em caso de defeito ou quebra dos veículos, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

**5.4.1** A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 48 horas após a solicitação.

**5.4.1.1** Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do veículo a Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar outro veículo equivalente ao licitante pelo tempo necessário para a realização do serviço.

**5.5** As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	Av. Cônego Peres, 612, Sala 105, Bairro Centro	Das 7h30 às 16h30
Secretaria Municipal de Saúde	R. Emilio Wolff, 40, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Prefeitura Municipal	Av. Fernando Luzzatto, 158, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Câmara de Vereadores	Av. Cônego Peres, nº 140, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Kauan Perine Marchesini, Dirigente de Frotas, Matrícula 7086, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5** Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

GESTORES			
Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	Andreia Guadagnin	Secretária de Educação	6498 e 3393



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Obras	Gilmar Luiz Lovizon	Secretário de Obras	7061
Saúde	Rosane Costenaro Sostisso	Secretária de Saúde	2040
Câmara de Vereadores	Felipe Paese	Presidente do Legislativo	7054

## 7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

**7.2.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à contratada (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.3.** Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**7.6.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

**7.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

**7.8.** A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.9.** O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

**7.10.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, pelo fiscal.

**7.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.12.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

**7.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**7.15.** No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**7.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A forma e os critérios de seleção do fornecedor ocorrerão conforme item 4. deste documento.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 746.404,92 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.9379/2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Nova Prata/RS, 15 de maio de 2026.

Fernanda Belizki  
Secretária de Administração